



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Bandirante*

Ed (s) Nº 141 28-09-05

LEI Nº 1214/2005

*[Signature]*  
Responsável

**“CONCEDE SUBVENÇÃO PARA O ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS DE CORDEIRO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Asilo de Velhice dos Velhos Desamparados de Cordeiro (Casa de Convivência Moacir Pinho Coelho) no valor de **RS\$8.000,00(Oito Mil Reais)**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito Especial para a cobertura do Convênio, cujos recursos serão através de anulação.

**Parágrafo Único – Caso a subvenção torna-se insuficiente no decorrer do exercício, fica o Poder Executivo, condicionado a aprovação prévia do Poder Legislativo, a reforçar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, aumentando, assim, o valor da subvenção supra.**

Art. 3º - O Abrigo dos Velhos Desamparados de Cordeiro encaminhará no prazo de 30(trinta)dias após o recebimento a prestação de contas para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, a contar da data de repasse.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos a contar desde 25 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2005.

**JOAQUIM GERK TAVARES**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)